



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.242696/2023-70

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE - SRNCO - UASG 510678

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ORGÂNICA DESARMADA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, através de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE - SRNCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1164-40, com endereço no SAUS Quadra 4, Bloco L, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL, o Senhor JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES, designado pela Portaria PRES/INSS nº 1.003, de 18/11/2022, publicada no DOU nº 219, de 22/11/2022, c/c Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29/04/2024, publicada no DOU em 02/05/2024, portador da carteira de Identidade RG nº 3.031.295-7, expedida por SSP-SE e do CPF nº 239.909.021-72, e a empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.433.496/0001-90, sediada na Av. Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, nº 205, Belém/PA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Senhor VICTOR SOUZA FLEXA, portador da Carteira de Identidade nº 4467272, expedida pela PL/PA, e CPF nº 531.779.592-34, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº [35014.242696/2023-70](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 100/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **Alteração Quantitativa** do objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 50 (cinquenta) horas extras**, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) ao inicialmente previsto no Contrato nº 100/2023, para atuação quando da ocorrência de necessidade eventual, como a realização de mutirão de atendimento de perícia médica, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato; a **Prorrogação da Vigência** do Contrato nº 100/2023 por mais **12 (doze) meses**, a partir de **31/07/2024 a 31/07/2025**, na forma do item 2.1., da Cláusula Segunda do Contrato, bem como no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93; e ainda no item 3, do Anexo IX – Da Vigência e da Prorrogação, da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e Parecer Referencial nº 00001/2020/CLIC/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 972.731,13**.

(novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos) e global anual estimado de R\$ 11.672.773,56 (onze milhões, seiscentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no *caput* desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito à indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

A partir da prorrogação contratual, na qual houve supressão dos custos não renováveis, sendo estes a rubrica de férias e adicional de férias (alínea "B" do subitem 2.1 - módulo 2 da Planilha de Custos e Formação de Preços), aviso prévio indenizado e aviso prévio trabalhado (alíneas "A" e D" do item 3 - módulo 3 da referida planilha), com efeitos da repactuação de valores frente à homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2024 da categoria no município de Parauapebas e ainda ao acréscimo de horas extras, o valor mensal do Contrato nº 100/2023 será de **R\$ 972.731,13 (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos)** e **valor anual estimado de R\$ 11.672.773,56 (onze milhões, seiscentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, para o período de sua vigência, qual seja 31/07/2024 a 31/07/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (doc. SEI nº [16331674](#)) a partir de sua assinatura, sem no entanto precluir o direito da Contratada à futuras repactuações em face de homologação de novas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT .

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores a serem pagos à CONTRATADA estão estritamente vinculados à efetiva prestação do serviço objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2024 e 2025 com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122003221FT0001, Natureza da Despesa: 339037 e Plano Interno: VIG, conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO nº 366, de 13/06/2024, tendo sido reforçada a Nota de Empenho nº 2024NE600811, em 25/07/2024 (doc. SEI nº [17024610](#)).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi reforçada/emitida a Nota de Empenho nº 2024NE600811, na data de 25/07/2024 (doc. SEI nº [17024610](#)) no valor de R\$ 4.174.396,61 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura, conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO informado no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 583.638,68 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito**

centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinto por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços Eletrônico - BSE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente, em via única e digital, pelas partes.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES

Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste do INSS

(assinado eletronicamente)
VICTOR SOUZA FLEXA

Representante legal
Belém Rio Segurança Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MEGUMY ORSI DOHARA**, Analista do Seguro Social, em 29/07/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO LOPES MENDES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 29/07/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA registrado(a) civilmente como VICTOR SOUZA FLEXA, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **17046118** e o código CRC **7051937A**.

Anexo I: Planilha de Custos e Formação de Preços - Prorrogação Contratual (doc. SEI nº [16331674](#));

Anexo II: Nota de Empenho nº 2024NE600811 (doc. SEI nº [17024610](#)).

Referência: Processo nº 35014.242696/2023-70

SEI nº 17046118

Criado por [marcela.dohara](#), versão 2 por [marcela.dohara](#) em 29/07/2024 12:37:54.